

Diário Oficial nº : 26417

Data de publicação: 14/11/2014

Matéria nº : 712539

PORTRARIA Nº 213/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a grande demanda de processos Judiciais e Ministeriais recebidos nesta Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

CONSIDERANDO o valor colossal que atualmente vem sendo bloqueado das contas da Secretaria de Estado de Saúde, para cumprimento de liminares, conhecido como “Judicialização da Saúde”.

CONSIDERANDO a necessidade desta SES/MT fazer um levantamento de processos Judiciais e Ministeriais pendentes de cumprimento.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, para:

- a. Realizar levantamento de todos os Processos Judiciais e Recomendações Ministeriais pendentes de cumprimento e/ou resposta;
- b. Fazer o diagnóstico e encaminhamento dos processos que não estão sendo cumpridos nos prazos estabelecidos;
- c. Recomendar fluxos, visando dar agilidade ao cumprimento dos Processos Judiciais e Recomendações Ministeriais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo identificados, sendo coordenado pelo primeiro:

Nome	Matrícula	Setor
Valéria Aparecida Nogueira Marques	94373	Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Guilhermina Pimentel	93182	Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Sandra Cristina Domingues Lima	91403	Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação
Eveline de Assis Viana Medeiros	240281	Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação
Ellen Cristina Saldanha Fernandes	106725	Unidade Setorial de Controle Interno
Juliany Falcão Silva Ferreira	234185	Superintendência de Assistência Farmacêutica
Eliberto Francisco da Cruz	61100	Auditória Geral do SUS

Art. 3º O trabalho do Grupo terá o prazo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar ao Secretário de Estado de Saúde Relatório da situação encontrado, as melhorias sugeridas e se for o caso recomendar demais medidas para tomadas de decisão.

Art. 4º O Grupo de poderá solicitar informações aos Setores desta SES/MT, que sejam necessários para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde